



**PROGRAMA PRÓPRIO DE BOLSAS DE ESTUDO SOCIAL  
PROCESSO SELETIVO INGRESSANTES EM 1ª ETAPA E ALUNOS VETERANOS  
EDITAL – 1º SEMESTRE DE 2014  
CAMPUS GUARUJÁ**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Universidade de Ribeirão Preto - UNAERP, entidade beneficente de assistência social, por intermédio da Comissão Permanente de Bolsas, faz saber que, estarão abertas no período **de 02 de dezembro de 2013 à 24 de janeiro de 2014** as inscrições para a pré-seleção de candidatos a bolsas de estudo, relativas ao 1º semestre de 2014. Por meio desta política de benefícios, a UNAERP busca implementar alternativas de acesso ao Ensino Superior.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Poderão se inscrever candidatos aprovados em qualquer curso de graduação do Campus Guarujá, **não matriculados**, relacionados no Edital do Processo Seletivo do 1º semestre de 2014 da Universidade de Ribeirão Preto – UNAERP, exceto para os cursos de tecnologia. No ato da Inscrição o pré-candidato à vaga de bolsista deverá comprovar a nota do ENEM.

**2.2 Poderão também inscrever-se alunos veteranos, matriculados a partir das 2ª etapas de seus respectivos cursos, que já tenham cursado pelo menos 1 semestre letivo na instituição.**

**3. DAS BOLSAS**

3.1 Estão habilitados para participarem do processo seletivo de bolsas de estudo, os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Tenham prestado o processo seletivo para ingresso em 2014/1 da Universidade de Ribeirão Preto e ter **obtido aprovação**;
- b) Alunos que ainda não efetuaram suas matrículas
- c) Tenham participado do Exame Nacional do Ensino Médio – **ENEM de 2012 ou 2013**;
- d) **Não** sejam portador de diploma de curso superior;
- e) Renda (bruta) familiar **não exceda três salários mínimos per capita**.

3.2. Todos os candidatos classificados neste processo serão submetidos à análise sócio econômica para averiguação das informações prestadas durante o processo de inscrição.

3.3 A quantidade de bolsas e os cursos aos quais serão destinadas serão mensurados pela instituição na ocasião do processo de seleção.

3.4 A Instituição de Ensino, como critério de desempate, priorizará as bolsas a candidatos pertencentes a comunidade local.

**4. DOS PROCEDIMENTOS**

4.1 O candidato interessado no Programa de Bolsas de Estudo tem até o **dia 24 de janeiro de 2014**, para realizar a inscrição, devendo ter participado e obtido aprovação no processo seletivo/vestibular de ingresso, no curso de graduação de sua opção, e posteriormente a sua aprovação **deverá agendar seu atendimento junto ao serviço social da instituição e comparecer no dia e horário agendado para** a entrega da documentação necessária. O não comparecimento no dia e horário agendado implicará na perda da inscrição para o processo. Faltas justificadas serão avaliadas caso a caso.

4.2 É **obrigatório** no ato da inscrição o preenchimento do número do celular e/ou conta de e-mail. Os candidatos que não apresentarem **toda a documentação solicitada pela assistente social** perderá o direito a vaga no processo de seleção de bolsas/descontos objeto deste edital.

4.3 Não será permitido a mudança de curso e/ou turno após o encerramento das inscrições e caso o candidato seja contemplado com o benefício à transferência da bolsa não será permitida para outros cursos/turnos durante os primeiros seis meses.

## **5. DO RESULTADO**

5.1 Os candidatos contemplados com os benefícios/bolsas de estudo, serão avisados, pela Central de Benefícios, por e-mail e/ou telefonemas aos celulares e demais números para contato contidos na ficha de inscrição **até o dia 31/01/2014**.

5.2 É de inteira responsabilidade do candidato contemplado para os benefícios/bolsas de estudos manter meios de contato acessíveis, **pois caso não seja possível o contato nas tentativas via e-mail ou telefone, o candidato perderá o direito à vaga.**

## **6. DA MATRÍCULA**

6.1 O candidato beneficiado com o desconto/bolsa de estudo, **terá o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis** para efetuar a matrícula. Se o candidato não se matricular no prazo estipulado, **perderá automaticamente o direito ao benefício** e o termo de concessão do benefício será anulado, sendo essa vaga considerada como vaga remanescente. Os candidatos pré-selecionados, **menores de 18 anos**, no ato da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa de Estudo, deverão estar acompanhado do seu representante legal.

6.2 A não conformidade do item 6.1 caracterizará a perda automática da Bolsa de Estudo.

## **7. DO ABATIMENTO DOS VALORES**

7.1 A Bolsa de Estudo aprovada não terá caráter retroativo, sendo aplicada ao próximo vencimento a partir de sua aprovação.

7.2 A Bolsa de Estudo é aprovada e destinada ao curso específico, assim não podendo o candidato transferir o benefício/bolsa para outro curso.

## **8. DOCUMENTAÇÃO**

**OS ALUNOS DEVERÃO COMPARECER A CENTRAL DE BENEFÍCIOS PARA ENTREGA DA FOTOCÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO ABAIXO. É NECESSÁRIO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU FOTOCÓPIAS AUTENTICADAS PARA CONFERÊNCIA:**

**I** – Carteira de Identidade e CPF - do estudante e dos demais membros do grupo familiar. Quem for menor de 18 anos e não possuir deverá apresentar a Certidão de Nascimento;

**II** – Certidão de casamento do estudante ou dos pais. Se não forem casados legalmente apresentar uma declaração ou utilizar modelo da universidade;

**III** – Histórico Escolar do Ensino Médio do estudante. Caso tenha estudado com bolsa de estudo, **trazer também o comprovante de percepção da Bolsa** durante os períodos letivos cursados na Instituição Privada. **(declaração deve ser emitida em papel timbrado e com assinatura e carimbo do Diretor da Instituição de Ensino);**

**IV** - Comprovações de residência (Ex.: água, luz, telefone, cartão de crédito bancário) **do estudante e de todos os membros do grupo familiar**. Quando existir membros do grupo familiar que não possuam comprovante de residência, utilizar modelo da universidade;

**V** – Para quem declara Imposto de Renda Física – apresentar a declaração referente ao último exercício declarado, com os respectivos recibos de entrega à Receita Federal (do estudante e de todos os membros do grupo familiar);

- Para quem **não** declara Imposto de Renda Física – acessar o site (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.App/index.asp>) e imprimir a situação das declarações do IRPF referente ao exercício fiscal de 2013 do estudante e de todos os membros do grupo familiar;

**VI** – Laudo Médico atestando sua espécie e grau ou nível de deficiência, nos termos do art. 4 do Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo

Decreto Nº 5296, 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CIO, quando for o caso;

**VII** - Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constituir o grupo familiar do candidato por essas razões, caso não tenha, usar modelo da universidade;

**XII** – Comprovação do Enem (com a nota) referente ao último ano;

**COMPROVANTES DE RENDIMENTOS DO ESTUDANTE E DOS INTEGRANTES DE SEU GRUPO FAMILIAR:**

Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade; Para cada atividade existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda;

**Deve-se utilizar pelo menos um dos comprovantes relacionados a seguir:**

**A) ASSALARIADOS**

Três últimos contracheques de remuneração mensal, no caso de renda fixa;

Seis últimos contracheques, no caso de pagamento de hora extra;

CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

**B) APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

Último contracheques;

Extrato de pagamento dos três últimos meses emitido pela internet no endereço <http://www.mpas.gov.br>; clicar em extrato de pagamento de benefícios;

**C) AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL**

DECORE com rendimentos dos três últimos meses;

Guia de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;

**D) SE PROPRIETÁRIO DE EMPRESA**

Três últimos contracheques de remuneração mensal - pró-labore e Contrato Social da Empresa e Imposto de Renda Jurídico; (Se a empresa estiver inativa, apresentar declaração de inatividade da pessoa jurídica);

**E) RENDIMENTOS ALUGUEL/ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Contrato de locação/arrendamento devidamente registrado acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

**F) CARTEIRA DE TRABALHO**

Carteira de Trabalho de todos os componentes do grupo familiar com idade igual ou superior a 16 anos, a fim de comprovar a atual situação de emprego ou de não inserção no mercado de trabalho (cópia das páginas da foto, qualificação civil, último contrato com a baixa e a próxima folha em branco e se não houver nenhum registro, as duas primeiras folhas do contrato de trabalho em branco); assinar declaração modelo da universidade sobre sua situação de desemprego;

**G) RENDA AGREGADA**

Contribuição financeira de terceiros na conta corrente do estudante ou de outro membro do grupo familiar, qual deverá ser comprovada mediante recibos de depósitos ou declaração, com firma reconhecida, do doador;

**H) OUTROS**

Quaisquer outros documentos que a Comissão julgar necessários à comprovação das informações;

*Realização:*

Associação de Ensino de Ribeirão Preto - Universidade de Ribeirão Preto

Campus Guarujá – Comissão Permanente de Bolsas

**CENTRAL DE BENEFÍCIOS – Campus Guarujá - Telefones:** (13) 3398-1087 – Ass. Social Elina, (13) 3398-1000 - Teleatendimento. **Horário de Atendimento:** Segunda à sexta-feira das 14:00h às 20:00h, **exceto às quintas-feiras.**